



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 54/2024

Dispõe sobre as diretrizes do Programa de Incentivo ao Emprego para Mães Solo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo ao Emprego para Mães Solo, voltado a estimular a contratação de mulheres mães solo, objetivando apoiar a sua autonomia financeira por meio da inserção no mercado de trabalho.

§ 1º Para os efeitos desta Lei entende-se por mãe solo aquela que é integralmente responsável pela criação de seu filho.

§ 2º O disposto no caput deste artigo estende-se ao pai solo.

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Emprego para as Mães Solo, consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais a disponibilizarem vagas de emprego e/ou estabelecerem relações comerciais e de serviços com as mães e os pais solo.

Art. 3º Poderá ser concedido o Selo de Incentivo para as Mães Solo às empresas participantes do programa que tenham contribuído na geração de emprego e renda para as mães e os pais solo, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 11 de abril de 2024.

Sidney Galvão dos Santos

Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Egrégio Plenário

De acordo com as últimas pesquisas realizadas, os números de desempregados vêm batendo recordes, e aumentou drasticamente desde o período enfrentado da pandemia. Infelizmente, as mães e pais solo encontram maior dificuldade para conseguir oportunidades de trabalho, ou de estabelecerem relações comerciais e/ou de serviços. Sendo assim, é de extrema importância dar oportunidades de emprego, ou de prestação de serviço, inclusive viabilizando a modalidade (Home Office), ajudando na questão da logística, entre outros.

Este programa de incentivo ao emprego consistirá em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais a disponibilizarem vagas de trabalho e/ou estabelecerem relações comerciais e de serviços com mães e pais solo.

Aumentar a taxa de emprego das mães solo, tem grandes efeitos sobre os níveis de pobreza, pelo seu papel de prover renda para muitos outros munícipes (crianças). Alcançar esses dependentes não significa apenas reduzir estatisticamente a pobreza, mas quebrar seu ciclo estrutural. Crianças que crescem com melhor acesso a nutrição, estímulos adequados e ambiente doméstico menos estressante se tornam alunos melhores e trabalhadores mais prósperos no futuro - como universidades mundo a fora mostraram fartamente. Os efeitos virtuosos de empregar as mães solo são ainda de vários outros tipos. Ressaltamos sobre a importância desse emprego para além do ganho direto de renda, mas como fonte de autonomia, empoderamento e de acesso à informação. “Mães Solo” não devem ser “Mães Sozinhas”, devemos estar juntos com elas. Diante o exposto, conto com o apoio dos Pares para a aprovação deste projeto.